

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF: 01.611.836/0001-95, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 004/2022, de 18 de março de 2022, torna público que tem interesse em realizar a: Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, Data da Abertura: 03/03/2025, as 09:00 (nove) horas horário de Brasília.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 26 de Fevereiro de 2025



Gilcielma de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação



SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF: 01.611.836/0001-95, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 004/2022, de 18 de março de 2022, torna público que tem interesse em realizar a: Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, Data da Abertura: 03/03/2025, as 09:00 (nove) horas horário de Brasília.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 26 de Fevereiro de 2025

Gilcielma de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c1f5b4854c574889a8f995335f7245181d379921

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Processo	19670/01/2025
Fls.	157
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

RUA ANTÔNIO NETO, Nº 249, CENTRO
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, MA, CEP: 65753-00
Email: edom@aoraimundododocabezerra.ma.gov.br
Telefone: (99)98285-8304

-
-

ANTONIO JACINTO DE MELO NETO
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c1f5b4854c574889a8f995335f7245181d379921

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 03/03/2025

HORA: Até às 09:00 horas, horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 004/2025, possui 45 (QUARENTA E CINCO) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 26 de Fevereiro de 2025.



Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.
Gilciélma de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2025

“ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF: 01.611.836/0001-95, Secretário Municipal de Educação, nos termos do art. 75, INCISO I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e **Decreto Municipal nº 04 de 18 de Maio de 2022**, e **Decreto Municipal nº 05 de 18 de Maio de 2022**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 004/2025
PROCESSO ADM: Nº 180201DL/2025
/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 03/03/2025
HORA: Até às 09:00 hs (nove) horas, horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 09:00 hs (nove horas) do dia 03/03/2025, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, sito a Rua Antônio Neto nº 249 - CENTRO – CEP 65.753-000 – São Raimundo do Doca Bezerra – MA., ou ainda ser encaminhado até as: 09:00 (nove) horas do dia 03/03/2025, horário da sessão, no endereço eletrônico: E-mail cplsaordb@hotmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.



2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 26.479,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, não será exclusiva para as microempresas ou empresas de pequeno porte e poderão participar também as empresas de grande porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio ou dirigente.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.



4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal da Educação, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: **cplsaordb@hotmail.com** o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº/2025; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

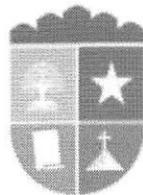
5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra Rua Antonio Neto nº 249, - Bairro Centro – São Raimundo do Doca Bezerra /MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra Rua Antonio Neto nº 249, s/nº - Bairro Centro – São Raimundo do Doca Bezerra /MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
---	---

5.1.2.2. O Envelope nº 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.





5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto conforme Termo de Referência;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de execução dos serviços a ser realizado deve ser de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

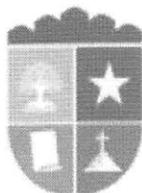
5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR EMPLEITADA GLOBAL".

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução dos serviços do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor,



devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Secretaria Requisitante.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo	1020104 2015
Fls.:	118
Rubrica	

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.4.2. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.3. Para o preenchimento dos requisitos da Lei de Licitações quanto à capacidade econômico-financeira, é imprescindível, para quaisquer empresas participantes do certame, a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo-se o termo de abertura e encerramento e nessas também as “notas explicativas”.

6.4.4. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.5. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, será exigido que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.4.6. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO), for o caso;

6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

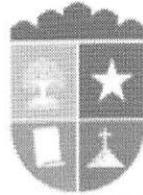
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira e de acordo com a execução dos serviços realizados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

10.12. As

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cplsaordb@hotmail.com

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., classificada conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de educação



ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0465 – EXPANSÃO VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO
PROJETO ATIVIDADE	2.025 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500100100 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. - EDUCAÇÃO

12. DO CONTRATO

12.1. A Secretaria de Educação, convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço global, para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço global, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até 31/12/2025, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos itens ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes poderão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. Os serviços a serem executados é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.3. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

16.1.4. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

16.1.5. Comunicar formal e imediatamente à contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência;

16.1.5. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

16.1.6. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

16.1.7. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

16.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

16.1.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

16.1.10. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.11. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.12. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

16.2.2. executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta, objeto da proposta, em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I;

16.2.3. atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

16.2.4. manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

16.2.5. Os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.

16.2.6. arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, ofertada na licitação;



16.2.7. manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

16.2.8. Executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, em conformidade com o que foi licitado;

16.2.9. Executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, no prazo indicados na ordem de serviços;

16.2.10. executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;

16.2.11. corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

16.2.12. executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, para Secretaria Municipal de Educação, de segunda feira a domingo se for o caso, no horário das 08:00 às 17:00 horas;

16.2.13. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;

16.2.14. responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;

16.2.15. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que os serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.16. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos itens públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;



17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.



18.5. O foro da cidade de Esperantinópolis/MA., será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Educação, na sala do agente de contratação, situada à Rua Antônio Neto nº 249, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste Poder Executivo www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5, 6.5.6, 6.5.7 e 6.5.8. do AVISO*).

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Fornecimento.

Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, 26 de Fevereiro de 2025.



Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.
Gilciélma de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa para a realização da jornada pedagógica de abertura do ano letivo de 2025 para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais em educação da rede municipal de ensino do município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., é de extrema importância para garantir a qualidade do ensino oferecido às crianças e jovens da região.

A realização da jornada pedagógica é fundamental para promover a formação continuada dos profissionais da educação, possibilitando a troca de experiências, o aprimoramento de práticas pedagógicas e a atualização em relação às tendências educacionais. Além disso, a jornada pedagógica é um momento de reflexão sobre os desafios e as oportunidades para o ano letivo que se inicia, permitindo a construção de metas e estratégias para o alcance de uma educação de qualidade.

Nesse sentido, a contratação da empresa especializada na realização de jornadas pedagógicas irá garantir a organização e a execução de um evento que atenda às necessidades dos profissionais da rede municipal de ensino, otimizando o tempo e os recursos disponíveis. Com a expertise da empresa, será possível elaborar uma programação diversificada, com palestras, oficinas, mesas redondas e atividades práticas que contribuam para o desenvolvimento profissional dos participantes.

Dessa forma, a contratação da empresa para a realização da jornada pedagógica é uma medida que visa garantir a melhoria da qualidade do ensino oferecido aos alunos, promovendo o fortalecimento da educação no município de São Raimundo do Doca Bezerra. Trata-se de um investimento no futuro das crianças e jovens, que merecem receber uma educação de excelência, proporcionada por profissionais capacitados e engajados em sua missão educacional.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 26.479,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**.



3.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUA	UNI	VLR UNI	VLR TOTAL R\$
	Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.				
	Kit material para oficinas (pasta, bloco, caneta, material gráfico, xerográfico, banner, didático e de consumo). Total de profissionais	200			
	Acolhimento, Avaliação da Aprendizagem, Educação Integral em Tempo Integral, Avaliação da Aprendizagem (Diagnóstica e formativa), Política Nacional/Municipal de Alfabetização, Matriz de Referência IDEB e SEAMA, Elaboração de Itens, Equidade e Educação para as Relações Étnico-raciais. Acolhimento, Metodologias Ativas, Avaliação da Aprendizagem, Educação Integral em Tempo Integral, Avaliação da Aprendizagem (Diagnóstica e formativa), Política Nacional/Municipal de Alfabetização, Matriz de Referência IDEB e SEAMA, Elaboração de Itens, Aprendizagens, Recomposição das Aprendizagens, Equidade e Educação para as Relações Étnico-raciais.				
					26.479,00

Valor Total R\$ 26.479,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

4.1. PÚBLICO ALVO:

4.1.1. Coordenadores, professores, supervisores, diretores de Escolas, Profissionais do ensino Fundamental e Ensino Médio, do Município de São Raimundo do Doca Bezerra, no total de aproximadamente 200 profissionais.

4.2. DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DOS SERVIÇOS.

4.2.1. As jornadas pedagógicas – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação serão ministradas de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação e que será emitida a ordem de serviços.

4.2.2. A jornada pedagógica será realizadas entre 08:00 as 12:00 horas e entre 13:00 as 17:00 horas, perfazendo 8 (oito) horas/dia, nos locais a ser indicado por essa administração:

a) O local para realização da jornada pedagógica será indicado por essa administração de acordo com a disponibilidade de prédios públicos desse Município de São Raimundo do Doca Bezerra.

4.3. RECURSOS FÍSICOS:

A secretária de Educação deste Município ficará responsável pela infra-estrutura física necessárias à realização da jornada pedagógica nos prédios com salas de aula com ventiladores, ar condicionados e outros equipamentos que se fizerem necessários para o bom aproveitamento dos treinandos.

4.4. METODOLOGIA:

5.4.1. A jornada pedagógica será realizada de acordo com a necessidade deste Município, adotando uma metodologia que envolva uma parte teórica, apresentação inicial e parte prática, perfazendo um total de 08 (oito) horas/aula dia conforme cronograma da Secretaria de Educação.

4.4.2. A parte teórica será ministrada em ambiente com equipamentos de multimídia e outros, disponibilizados pela Secretaria de Educação onde ocorrerão a jornada pedagógica.

4.4.3. A carga horária será de acordo com a planilha do termo de Referência, a serem ministradas pelo contratado.

4.5. PERFIL DO INSTRUTOR/FACILITADOR

4.5.1. A empresa vencedora ao receber a ordem de serviços deverá fornecer profissional com formação superior, com grau mínimo de especialização, comprovar experiência na capacitação de pessoal, devendo possuir inscrição de registro em Conselho Regional de sua categoria.

4.5.2. Deverá apresentar Curriculum Vitae, devidamente subscrito, demonstrando o perfil acima.

4.5.3. Apresentar o Registro ou Inscrição, de sua entidade profissional competente, com situação regular.

4.5.4. Os documentos acima elencados deverão ser apresentados na assinatura do Contrato, ou ordem de serviços;

4.6 – As solicitações dos serviços a serem requisitados pela Secretaria de Educação serão executadas pela Licitante Contratada e serão realizados nos dias da jornada pedagógica a Prestação dos Serviços deverá ser da forma prevista no presente Termo de Referência;



4.7 – A Secretaria de educação rejeitará, os serviços prestados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços, do contrato ou ordem de serviço.

4.8 – O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil nem da ética – profissional pela perfeita execução do contrato;

4.9 – A CONTRATANTE, observado o prazo dos Serviços, emitirá o Termo de Aceitação Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão ou servidor responsável pela aceitação, quanto à conformidade dos serviços com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da Licitante Vencedora;

4.10 – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços, havendo aceitação dos mesmos, a Secretaria de Educação em prazo não superior a 02 (dois) dias, emitirá o Termo de Aceitação Definitiva.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

5.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6. FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados a Secretaria de Educação, mediante Ordem de serviço.

6.2. Os Serviços **serão realizados em dois dias**, de acordo com planilha elaborada pela contratante.

6.3. Os serviços deverão estar de acordo com as especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

6.4. O objeto, no ato da execução dos Serviços, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das Certidões elencadas no subitem 6.2.

6.5. Os serviços deverão ser executados nos locais definidos pela Secretaria Municipal Educação e descritos nas Ordens de Serviços, no horário estabelecido pela contratante.

6.6. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e termo de referencia.

7. - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

7.2.1. Executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

7.2.2. executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta, objeto da proposta, em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I;

7.2.3. atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

7.2.4. manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7.2.5. Os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.

7.2.6. arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, ofertada na licitação;

7.2.7. manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

7.2.8. Executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, em conformidade com o que foi licitado;

7.2.9. Entregar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, no prazo indicados na ordem de serviços;

7.2.10. executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;

7.2.11. corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

7.2.12. executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, para Secretaria Municipal de Educação, de segunda feira a domingo se for o caso, no horário das 08:00 às 17:00 horas;

7.2.13. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;

7.2.14. responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;

Parágrafo primeiro - A LICITANTE CONTRATADA OBRIGA-SE AINDA A:

I - Ministrará os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços de acordo com a planilha do termo de referência:

II - Deslocamento do Instrutor/Facilitador: Local de origem/ São Raimundo do Doca Bezerra;

III - Despesas do Instrutor/Facilitador (professor) com Alimentação e Estadia;

IV - Fornecimento de Coffee Break em dois intervalos (manhã e tarde), para os participantes das jornadas pedagógicas, sendo considerados 2 (dois) serviços para cada dia/aula os dias da jornada pedagógica, devendo ser composto de quantidades suficientes para atender os participantes por dia/aula;

a. Esfiha de frango, carne moída ou queijo e presunto, considerando a média de 200g por participante;

b. Coxinha de galinha, ou pastel considerando a média de 200g por participante;

c. Pão de queijo, considerando a média de 50g por participante;

d. Mini Sanduíche de queijo, presunto, alface e tomate, considerando a média de 200g por participante;

e. Enroladinho de Vina, considerando a média de 100g por participante;

f. Um doce, podendo ser bolacha/biscoito sabor chocolate e/ou baunilha com recheio sabor chocolate ou morango, considerando média de 5 (cinco) unidades no mínimo, por participante;

g. Bolo sabor baunilha, considerando a média de 200g por participante;

h. Bolo sabor laranja, considerando a média de 200g por participante;



- i. Bolo sabor floresta negra, considerando a média de 200g por participante;
- j. Bolo sabor milho, considerando a média de 200g por participante;
- l. Café, chá e leite, considerando a média de 300 ml por participante;
- m. Suco artificial, sabor laranja, morango, abacaxi e uva, considerando a média de 300 ml por participante;
- n. Refrigerante 2 litros sabor cola, laranja ou guaraná;

V - em se tratando de jornada pedagógica Fornecimento dos kits ver item 3.2, do Termo de Referência, da planilha considerando o número mínimos de professores, diretores, coordenadores e supervisores compostos de:

- a. Uma (1) Pasta com zíper e divisões internas com a logomarca da Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra;
- b. Um (1) Bloco de Rascunho em cada pasta com a logomarca da Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra;
- c. Uma (1) Caneta em cada pasta;
- d. Um (1) Lápis HB nº 2; e. Uma (1) Borracha branca.

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

8.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

8.1.4. Comunicar formal e imediatamente à contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência;

8.1.5. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

8.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.



8.1.9. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.11. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

.9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução dos itens sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra /MA., com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;



9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 do Termo de Referência.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo:	130
Fis.:	130
Rubrica:	

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. A prestação dos serviços da jornada pedagógica serão executado pela CONTRATADA em forma contínua do menor preço global.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, na sala da cpl deste município ou pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com

12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1 **Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. *Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º. "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para adefinição do valor estimado."*

Relatório gerado no dia 24/02/2025 09:48:20 (IP: 167.249.147.34) Código Validação:
%2fy2dt%2bqweMjtQm1WavOvmO1ND9BEpOYe4GU2XINSgHwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252fy2dt%252bqweMjtQm1WavOvmO1ND9BEpOYe4GU2XINSgHwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, em de Fevereiro de 2025.

Gilciélma de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À
Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra
São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo: 18020106 2015
Fis.: 138
Pública

--	--	--	--	--	--	--	--

4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de entrega:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo:	182018/2025
Fls.:	139
Rubrica:	

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À
Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra
São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ:, DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº ____/2025 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP, se for o caso

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOÇAL BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo: 8020/PU 2015
Fis.: 140
Fabrica

realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(__ cidade __), __ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025
ANEXO IV**

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA
BEZERRA /MA., e A EMPRESA:.....**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA., Situada na Rua Antônio Neto nº 249, Centro, Cep: 65.553-000, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., inscrita no CNPJ:....., neste ato representada pelo o Sr., portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ:, neste ato representada o pelo(a), portador(a) da cédula de identidade nº do CPF:, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto: Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, **sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço**, de acordo com o anexo I do edital na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por Empreitada Global.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025, e na Proposta da Contratada.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA em forma de execução indireta e regime de “Empreitada por Preço Global”.

Cláusula Terceira – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este contrato está fundamentado na Licitação Pública, modalidade Dispensa de Licitação nº/2025, do tipo menor preço, e ainda na Lei 14.133/2021, e demais instrumentos legais que regulam a matéria. Sendo a execução dos serviços em regime de empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO



4.1. Os serviços dadeverá ser executada no prazo de (.....) (.....) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços, de acordo com anexo I do edital parte integrante do Processo Licitatório Dispensa de Licitação Nº/2025

Parágrafo Primeiro: a CONTRATADA se obriga a executar os serviços da no prazo máximo de (.....) dias, após o recebimento da Ordem de Inícios dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	--

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- 3.13.1. Banco:
- 3.13.2. Agência:
- 3.13.3. Conta - corrente:

CLÁUSULA SEXTA- RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., classificada conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Educação

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0465 – EXPANSÃO VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO
PROJETO ATIVIDADE	2.025 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500100100 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. - EDUCAÇÃO

Valor Total R\$ (.....)

6.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de (_____).

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;
- d) Comunicar formal e imediatamente à contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência;
- e) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- f) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- i) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- j) Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- l) Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- m) Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

- a) Executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta, objeto da proposta, em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- e) Os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, ofertada na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) Executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, em conformidade com o que foi licitado;
- i) Entregar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, no prazo indicados na ordem de serviços;
- j) executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, para Secretaria Municipal de Educação, de segunda feira a domingo se for o caso, no horário das 08:00 às 17:00 horas;

m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;

n) responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;

Parágrafo primeiro - A LICITANTE CONTRATADA OBRIGA-SE AINDA A:

I - Ministrar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços de acordo com a planilha do termo de referência:

II - Deslocamento do Instrutor/Facilitador: Local de origem/ São Raimundo do Doca Bezerra;

III - Despesas do Instrutor/Facilitador (professor) com Alimentação e Estadia;

IV - Fornecimento de Coffee Break em dois intervalos (manhã e tarde), para os participantes das jornada pedagógica, sendo considerados 2 (dois) serviços para cada dia/aula os dias da jornada pedagógica, devendo ser composto de quantidades suficientes para atender os participantes por dia/aula;

a. Esfiha de frango, carne moída ou queijo e presunto, considerando a média de 200g por participante;

b. Coxinha de galinha, ou pastel considerando a média de 200g por participante;

c. Pão de queijo, considerando a média de 50g por participante;

d. Mini Sanduíche de queijo, presunto, alface e tomate, considerando a média de 200g por participante;

e. Enroladinho de Vina, considerando a média de 100g por participante;

f. Um doce, podendo ser bolacha/biscoito sabor chocolate e/ou baunilha com recheio sabor chocolate ou morango, considerando média de 5 (cinco) unidades no mínimo, por participante;

g. Bolo sabor baunilha, considerando a média de 200g por participante;

h. Bolo sabor laranja, considerando a média de 200g por participante;

i. Bolo sabor floresta negra, considerando a média de 200g por participante;

j. Bolo sabor milho, considerando a média de 200g por participante;

l. Café, chá e leite, considerando a média de 300 ml por participante;

m. Suco artificial, sabor laranja, morango, abacaxi e uva, considerando a média de 300 ml por participante;

n. Refrigerante 2 litros sabor cola, laranja ou guaraná;

V - em se tratando de jornada pedagógica Fornecimento dos kits ver item 3.2, do Termo de Referência, da planilha considerando o número mínimos de professores, diretores, coordenadores e supervisores compostos de:

- a. Uma (1) Pasta com zíper e divisões internas com a logomarca da Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra;
- b. Um (1) Bloco de Rascunho em cada pasta com a logomarca da Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra;
- c. Uma (1) Caneta em cada pasta;
- d. Um (1) Lápis HB nº 2; e. Uma (1) Borracha branca.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução dos itens sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra /MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 do Termo de Referência.

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização Técnica dos serviços ora contratada será realizada por Técnicos designados pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação de fiscais, permitindo-lhes livre acesso aos locais dos serviços Fica, entretanto, ressalvado que a efetiva atuação da fiscalização não exclui nem restringe a Responsabilidade Técnica da CONTRATADA na execução da Obra, que deverão apresentar qualidade, solidez e seguir os projetos técnicos fornecidos, bem como as Normas Técnicas pertinentes

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelos **Decreto Municipal nº 04 de 18 de Maio de 2022**, e **Decreto Municipal nº 05 de 18 de Maio de 2022**, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS QUANTITATIVOS

15.1. Os serviços a serem executados estão estabelecidas em Planilhas Orçamentárias anexo I do Edital de licitação, e planilha da proposta vencedora da Licitação Pública, modalidade Dispensa de Licitação nº/2025, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de sua transcrição, conforme termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser a sua execução conforme Termo de Referência, e a ordem de serviços.

16.2. Os serviços serão executados conforme Termo de Referência, da dispensa de Licitação nº/2025, e o pagamento, estrito aos serviços executado e fiscalizados e das quantitativos recebidos.

16.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações do Termo de Referência.

16.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

17.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

18.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis – MA., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, de de

Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA
Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra
Sr(a).

.....
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo	2011/2011
Fls.	151
Rubrica	

.....
Sr(a).
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsarodb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025
ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº _____

(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº/2025

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento de _____, visando a _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no Termo de Referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

4. Local da execução: _____.
5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os itens. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) itens(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº
6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
 6. 1. Banco:
 6. 2. Agência:
 6. 3. Conta-corrente:
7. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº ____/2022, bem como o Termo de Referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): _____

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, de de

Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.

Gilciélma de Araújo Lima

Secretária Municipal de Educação

Contratante

Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra

Sr(a).

Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).

Contratada

Processo:	820200/2025
Fls.:	154
Rubrica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº ____/2025, possui
(.....) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em ____ de ____ de 2025.

Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.
Gilciélma de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa para a realização da jornada pedagógica de abertura do ano letivo de 2025 para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais em educação da rede municipal de ensino do município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., é de extrema importância para garantir a qualidade do ensino oferecido às crianças e jovens da região.

A realização da jornada pedagógica é fundamental para promover a formação continuada dos profissionais da educação, possibilitando a troca de experiências, o aprimoramento de práticas pedagógicas e a atualização em relação às tendências educacionais. Além disso, a jornada pedagógica é um momento de reflexão sobre os desafios e as oportunidades para o ano letivo que se inicia, permitindo a construção de metas e estratégias para o alcance de uma educação de qualidade.

Nesse sentido, a contratação da empresa especializada na realização de jornadas pedagógicas irá garantir a organização e a execução de um evento que atenda às necessidades dos profissionais da rede municipal de ensino, otimizando o tempo e os recursos disponíveis. Com a expertise da empresa, será possível elaborar uma programação diversificada, com palestras, oficinas, mesas redondas e atividades práticas que contribuam para o desenvolvimento profissional dos participantes.

Dessa forma, a contratação da empresa para a realização da jornada pedagógica é uma medida que visa garantir a melhoria da qualidade do ensino oferecido aos alunos, promovendo o fortalecimento da educação no município de São Raimundo do Doca Bezerra. Trata-se de um investimento no futuro das crianças e jovens, que merecem receber uma educação de excelência, proporcionada por profissionais capacitados e engajados em sua missão educacional.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **RS 26.479,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**.

3.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
	Contratação de empresa para realização		UNIDADE		





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo:	10201/2015
Fls.:	39
Rubrica:	8

da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.				
Kit material para oficinas (pasta, bloco, caneta, material gráfico, xerográfico, banner, didático e de consumo).				
Acolhimento, Avaliação da Aprendizagem, Educação Integral em Tempo Integral, Avaliação da Aprendizagem (Diagnostica e formativa), Política Nacional/Municipal de Alfabetização, Matriz de Referência IDEB e SEAMA, Elaboração de Itens, Equidade e Educação para as Relações Étnico-raciais.		UNIDADE		
Acolhimento, Metodologias Ativas, Avaliação da Aprendizagem, Educação Integral em Tempo Integral, Avaliação da Aprendizagem (Diagnostica e formativa), Política Nacional/Municipal de Alfabetização, Matriz de Referência IDEB e SEAMA, Elaboração de Itens, Aprendizagens, Recomposição das Aprendizagens, Equidade e Educação para as Relações Étnico-raciais.				
				26.479,00

Valor Total R\$ 26.479,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

4.1. PÚBLICO ALVO:

4.1.1. Coordenadores, professores, supervisores, diretores de Escolas, Profissionais do ensino Fundamental e Ensino Médio, do Município de São Raimundo do Doca Bezerra, no total de aproximadamente 200 profissionais.

4.2. DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DOS SERVIÇOS.

4.2.1. As jornadas pedagógicas – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação serão ministradas de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação e que será emitida a ordem de serviços.

4.2.2. A jornada pedagógica será realizadas entre 08:00 as 12:00 horas e entre 13:00 as 17:00 horas, perfazendo 8 (oito) horas/dia, nos locais a ser indicado por essa administração:

a) O local para realização da jornada pedagógica será indicado por essa administração de acordo com a disponibilidade de prédios públicos desse Município de São Raimundo do Doca Bezerra.

4.3. RECURSOS FÍSICOS:

A secretária de Educação deste Município ficará responsável pela infra-estrutura física necessárias à realização da jornada pedagógica nos prédios com salas de aula com ventiladores, ar condicionados e outros equipamentos que se fizerem necessários para o bom aproveitamento dos treinandos.

4.4. METODOLOGIA:

5.4.1. A jornada pedagógica será realizada de acordo com a necessidade deste Município, adotando uma metodologia que envolva uma parte teórica, apresentação inicial e parte prática, perfazendo um total de 08 (oito) horas/aula dia conforme cronograma da Secretaria de Educação.

4.4.2. A parte teórica será ministrada em ambiente com equipamentos de multimídia e outros, disponibilizados pela Secretaria de Educação onde ocorrerão a jornada pedagógica.

4.4.3. A carga horária será de acordo com a planilha do termo de Referência, a serem ministradas pelo contratado.

4.5. PERFIL DO INSTRUTOR/FACILITADOR

4.5.1. A empresa vencedora ao receber a ordem de serviços deverá fornecer profissional com formação superior, com grau mínimo de especialização, comprovar experiência na capacitação de pessoal, devendo possuir inscrição de registro em Conselho Regional de sua categoria.

4.5.2. Deverá apresentar Curriculum Vitae, devidamente subscrito, demonstrando o perfil acima.

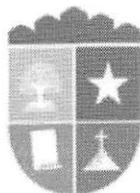
4.5.3. Apresentar o Registro ou Inscrição, de sua entidade profissional competente, com situação regular.

4.5.4. Os documentos acima elencados deverão ser apresentados na assinatura do Contrato, ou ordem de serviços;

4.6 – As solicitações dos serviços a serem requisitados pela Secretaria de Educação serão executadas pela Licitante Contratada e serão realizados nos dias da jornada pedagógica a Prestação dos Serviços deverá ser da forma prevista no presente Termo de Referência;

4.7 – A Secretaria de educação rejeitará, os serviços prestados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços, do contrato ou ordem de serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo:	1802004/2025
Fis.:	41
Rubrica:	

4.8 – O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil nem da ética – profissional pela perfeita execução do contrato;

4.9 – A CONTRATANTE, observado o prazo dos Serviços, emitirá o Termo de Aceitação Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão ou servidor responsável pela aceitação, quanto à conformidade dos serviços com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da Licitante Vencedora;

4.10 – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços, havendo aceitação dos mesmos, a Secretaria de Educação em prazo não superior a 02 (dois) dias, emitirá o Termo de Aceitação Definitiva.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

5.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6. FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados a Secretaria de Educação, mediante Ordem de serviço.

6.2. Os Serviços **serão realizados em dois dias**, de acordo com planilha elaborada pela contratante.

6.3. Os serviços deverão estar de acordo com as especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

6.4. O objeto, no ato da execução dos Serviços, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das Certidões elencadas no subitem 6.2.

6.5. Os serviços deverão ser executados nos locais definidos pela Secretaria Municipal Educação e descritos nas Ordens de Serviços, no horário estabelecido pela contratante.

6.6. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e termo de referencia.

7. - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

7.2.1. Executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

7.2.2. executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta, objeto da proposta, em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I;

7.2.3. atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

7.2.4. manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7.2.5. Os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.

7.2.6. arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, ofertada na licitação;

7.2.7. manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

7.2.8. Executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, em conformidade com o que foi licitado;

7.2.9. Entregar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, no prazo indicados na ordem de serviços;

7.2.10. executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta,





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo:	10201/2025
Fis.:	43
Rubrica:	1

contado desde o recebimento da Ordem de serviços, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;

7.2.11. corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

7.2.12. executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, para Secretaria Municipal de Educação, de segunda feira a domingo se for o caso, no horário das 08:00 às 17:00 horas;

7.2.13. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;

7.2.14. responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;

Parágrafo primeiro - A LICITANTE CONTRATADA OBRIGA-SE AINDA A:

I - Ministras os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços de acordo com a planilha do termo de referência:

II - Deslocamento do Instrutor/Facilitador: Local de origem/ São Raimundo do Doca Bezerra;

III - Despesas do Instrutor/Facilitador (professor) com Alimentação e Estadia;

IV - Fornecimento de Coffee Break em dois intervalos (manhã e tarde), para os participantes das jornada pedagógica, sendo considerados 2 (dois) serviços para cada dia/aula os dias da jornada pedagógica, devendo ser composto de quantidades suficientes para atender os participantes por dia/aula;

a. Esfiha de frango, carne moída ou queijo e presunto, considerando a média de 200g por participante;

b. Coxinha de galinha, ou pastel considerando a média de 200g por participante;

c. Pão de queijo, considerando a média de 50g por participante;

d. Mini Sanduíche de queijo, presunto, alface e tomate, considerando a média de 200g por participante;

e. Enroladinho de Vina, considerando a média de 100g por participante;

f. Um doce, podendo ser bolacha/biscoito sabor chocolate e/ou baunilha com recheio sabor chocolate ou morango, considerando média de 5 (cinco) unidades no mínimo, por participante;

g. Bolo sabor baunilha, considerando a média de 200g por participante;

h. Bolo sabor laranja, considerando a média de 200g por participante;

i. Bolo sabor floresta negra, considerando a média de 200g por participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo:	19201/2025
Fls.:	44
Publica:	✓

- j. Bolo sabor milho, considerando a média de 200g por participante;
- l. Café, chá e leite, considerando a média de 300 ml por participante;
- m. Suco artificial, sabor laranja, morango, abacaxi e uva, considerando a média de 300 ml por participante;
- n. Refrigerante 2 litros sabor cola, laranja ou guaraná;

V - em se tratando de jornada pedagógica Fornecimento dos kits ver item 3.2, do Termo de Referência, da planilha considerando o número mínimos de professores, diretores, coordenadores e supervisores compostos de:

- a. Uma (1) Pasta com zíper e divisões internas com a logomarca da Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra;
- b. Um (1) Bloco de Rascunho em cada pasta com a logomarca da Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra;
- c. Uma (1) Caneta em cada pasta;
- d. Um (1) Lápis HB nº 2; e. Uma (1) Borracha branca.

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;
- 8.1.4. Comunicar formal e imediatamente à contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência;
- 8.1.5. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 8.1.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 8.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 8.1.9. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo:	10220/04 2015
Fls.:	15
Rubrica:	

8.1.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.11. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

.9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução dos itens sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra /MA., com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo:	1020/01/2015
Fis.:	116
Rubrica:	

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 do Termo de Referência.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo	180201/PU 2024
Fls.:	48
Rubrica	

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. A prestação dos serviços da jornada pedagógica serão executado pela CONTRATADA em forma contínua do menor preço global.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, na sala da cpl deste município ou pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com

12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1 **Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. *Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para adefinição do valor estimado."*

Relatório gerado no dia 24/02/2025 09:48:20 (IP: 167.249.147.34) Código Validação:
%2fy2dt%2bqweMjtQm1WavOvmO1ND9BEpOYe4GU2XINSgHwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252fy2dt%252bqweMjtQm1WavOvmO1ND9BEpOYe4GU2XINSgHwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, em 25 de Fevereiro de 2025.

Gilcielma de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação